



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 34 /2017 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I

6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660
---------------------------------	--------------------------	-------------	---------------------	-----------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 032.946.923-15	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antonio Avelino Rocha de Neiva				
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Presidente	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia				
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Apoio ao desenvolvimento local sustentável por meio da aquisição de máquinas de construção, trator agrícola, implementos agrícolas, caminhões, tubos e reservatórios.

36. OBJETIVO:

Incentivar o desenvolvimento regional local, por meio da aquisição de máquinas de construção, trator agrícola, implementos agrícolas, caminhões, tubos e reservatórios em municípios do estado de Minas Gerais, área de atuação da Codevasf – 1ª Superintendência Regional.

37. PÚBLICO ALVO:

Serão beneficiados diversos municípios do estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR R\$
Diversos	1 Retroescavadeira	210.360,00
Diversos	1 Retroescavadeira	210.360,00
Diversos	1 Caminhão pipa	258.809,00
Diversos	1 Caminhão pipa	258.809,00
Diversos	1 Caminhão compactador de lixo	307.997,00
Diversos	1 Pá carregadeira	273.800,00
Diversos	1 Trator agrícola	76.600,00
Diversos	1 Plantadeira	19.500,30
Diversos	1 Desintegrador	2.470,00
Diversos	1 Desintegrador	2.470,00
Diversos	40 Reservatórios 10000 L	2.348,95
Diversos	10.000 Tubos PVC 50mm	12,87
Diversos	5.000 Tubos PVC 32mm	10,97
TOTAL		1.898.683,30

38. JUSTIFICATIVA:

De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério da Integração Nacional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à melhoria das Comunidades rurais nos municípios da área da abrangência desta empresa.

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura, através da aquisição e posterior disponibilização de máquinas de construção, patrulhas agrícolas, veículos, tubos e reservatórios, contribuindo para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação.

Esta ação tem garantido o acesso às máquinas, equipamentos agrícolas e veículos, necessários à atividade rural promovendo melhores condições de preparo do solo, plantio, colheita, processamento de produtos agrícolas, escoamento da produção e melhoria das estradas vicinais, além do acesso à água por meio da doação de tubos e reservatórios.

O trator e os implementos permitirão aos agricultores a oportunidade de aumentar as áreas de cultivo, ou simplesmente a manutenção de suas áreas cotidianas, com melhor tecnologia, que em síntese contribui para o aumento da produtividade, gerando aumento de renda.

As máquinas serão utilizadas na manutenção de estradas vicinais, ação esta que impacta diretamente na vida da população rural, facilitando o acesso às áreas rurais, o escoamento da produção e o transporte de insumos para as áreas produtivas, bem como na implantação de controle de processos erosivos.

O caminhão compactador garantirá a coleta e transporte dos resíduos sólidos de forma adequada, evitando acidentes e contaminação do solo e lençol freático.

O caminhão pipa, os tubos e os reservatórios permitirão o acesso à água para consumo animal, uso doméstico e produção de hortas melhorando a vida da população dos municípios que serão beneficiados, especialmente em períodos de escassez de água.

Trata-se de ações relevantes para a permanência do homem no campo e aumento na renda do pequeno produtor, visando melhorar as condições de vida, bem como a dignidade da população da zona rural dos municípios localizado no âmbito da 1ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;

c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;

d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;

e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;

b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;

c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;

d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;

e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;

h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;

i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;

j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001			44.90.52	1.898.683,30
46. TOTAL				1.898.683,30

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47.META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51.UNID.	52.QUANT.	54. N. DA PARC.	55.LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Retroescavadeira	12	Unid.	1	1	Fev/18	210.360,00

2	Retroescavadeira	12	Unid.	1	1	Fev/18	210.360,00
3	Caminhão pipa	12	Unid.	1	1	Fev/18	258.809,00
4	Caminhão pipa	12	Unid.	1	1	Fev/18	258.809,00
5	Caminhão compactador de lixo	12	Unid.	1	1	Fev/18	307.997,00
6	Pá carregadeira	12	Unid.	1	1	Fev/18	273.800,00
7	Trator agrícola	12	Unid.	1	1	Fev/18	76.600,00
8	Plantadeira	12	Unid.	1	1	Fev/18	19.500,30
9	Desintegrador	12	Unid.	1	1	Fev/18	2.470,00
10	Desintegrador	12	Unid.	1	1	Fev/18	2.470,00
11	Reservatórios 10000 L	12	Unid.	40	1	Fev/18	2.348,95
12	Tubos PVC 50mm	12	Unid.	10.000	1	Fev/18	12,87
13	Tubos PVC 32mm	12	Unid.	5.000	1	Fev/18	10,97
57. TOTAL							1.898.683,30

ASSINATURAS

Brasília, 27 de dezembro de 2017.


 Antonio Avelino Rocha de Neiva
 Presidente da Codevasf


 Marlon Carvalho Cambraia
 Secretário de Desenvolvimento Regional